



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI N° 1836 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIÓNNA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a aquisição de medicamentos para o setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo		
	2.4. Fundo Municipal de Saúde		
242/26	1030300102051.339030 material de consumo	R\$ 200.000,00	
	TOTAL	R\$ 200.000,00	

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conta contábil nº 6618, referente a emenda parlamentar da Senadora Mara Gabrilli.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de fevereiro de 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete